



MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Seleção Pública 2021
PROFSAUDE/ MPSF - TURMA
MULTIPROFISSIONAL

EDITAL SESU/MEC



uff Universidade
Federal
Fluminense



UFB
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL



ufjf
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA



UFSB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL DA BAHIA



unesp
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO**

Universidade
Estadual da
Paraíba



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

UFU Universidade
Federal de
Uberlândia

UNIR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
TURMA MULTIPROFISSIONAL PROFSAUDE / MPSF**

Chamada de Seleção Pública 2021

Edital nº 01/2021

A Coordenação Acadêmica Nacional do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAUDE/MPSF) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 21 do Regimento PROFSAUDE/MPSF, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. A organização e aplicação do Exame Nacional, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do exame, são de responsabilidade das instituições associadas.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1.1. O PROFSAUDE/MPSF é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde da Família, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. O PROFSAUDE/MPSF é uma estratégia de formação que visa atender à expansão da graduação e da pós-graduação no país, bem como à educação permanente de profissionais de saúde, com base na consolidação de conhecimentos relacionados à Atenção Primária em Saúde (APS), à Gestão em Saúde e à Educação. O curso é oferecido na modalidade EaD, abrangendo **09 (nove) encontros síncronos (presenciais ou virtuais, a depender do contexto epidemiológico)** e atividades desenvolvidas a distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). As instituições de Ensino Superior (IES) que integram a Rede Nacional do PROFSAUDE/ MPSF são denominadas instituições associadas e são responsáveis pela execução do curso localmente.
- 1.3. O PROFSAUDE/MPSF oferece **237 (duzentas e trinta e sete)** vagas distribuídas entre as instituições associadas (Anexo I).

II. DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, devidamente registrado no MEC; possuir registro no respectivo Conselho Regional e Federal; e atender a uma das seguintes situações:
- a) Ser docente da graduação e/ou residência em Medicina de Família e Comunidade ou residência multiprofissional em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior;
 - b) Ser preceptor e/ou tutor de residências multiprofissionais e/ou da graduação em uma das três áreas em instituições públicas de ensino superior;
 - c) Ser profissional com atuação na Atenção Básica, nas equipes de saúde da Estratégia de Saúde da Família e na gestão no âmbito do SUS.

III. DAS COMPETÊNCIAS

- 3.1 O exame será coordenado pela Comissão de Seleção Nacional e será executado pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada uma das instituições associadas ao PROFSAUDE/MPSF.
- 3.2 À cada instituição associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá: tornar pública a inscrição, em sua página de internet; comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a perfeita realização do exame na instituição, zelando pela lisura de todo o processo; tornar pública a classificação dos candidatos, em sua página de internet, ou ainda, afixá-la em local público, em cada *campus* da instituição, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista nesta chamada; matricular os candidatos classificados para ingresso no PROFSAUDE/MPSF na instituição; atuar conforme as normas estabelecidas nesta chamada.

IV. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato em todas as instituições associadas é gratuita e implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFSAUDE/MPSF, das disposições, normas e instruções constantes nesta chamada e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto desta chamada.
- 4.2 O candidato deverá realizar a inscrição apenas para a instituição definida como local de inscrição na unidade federada onde reside ou exerce sua atividade profissional.
- 4.3 Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no portal das instituições associadas, diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional (Anexo I).
- 4.4 As inscrições para as instituições associadas descritas no item **4.6** serão online e os candidatos deverão seguir os procedimentos definidos pela instituição escolhida.
- 4.5 As inscrições para as instituições **não previstas no item 4.6** serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III), que deverá ser assinado e enviado através de Correios (via SEDEX 10) para a secretaria da instituição associada (Anexo I) escolhida, pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição, acompanhado da documentação exigida no item **5.2** desta chamada. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem no período de **01/12/2021 a 14/02/2022**.
- 4.6 **Das Instituições associadas com inscrições online:**
- 4.6.1 **FIOCRUZ:** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na plataforma SIGA: www.sigass.fiocruz.br > Link inscrição > Saúde da Família – PROFSAUDE. No campo “Área de Concentração”, deverá ser informado o polo da FIOCRUZ ao qual se candidatará. A documentação exigida no item 5.2 deverá ser enviada, de acordo as orientações de cada unidade abaixo:
- FIO RJ** – o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.fiocruzrj@fiocruz.br a/c da respectiva coordenação (anexo I).
 - FIO AM** – o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.ilm@fiocruz.br a/c da respectiva coordenação (anexo I).
 - FIO MS** – o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: gisela.oliveira@fiocruz.br a/c da respectiva coordenação (anexo I).
 - FIO DF** – o envio de documentação se dará via upload por meio do seguinte link: <https://forms.gle/ZmRbtt1Mz58aRGUv5>.

- e) **FIO PE** – o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: inscricaomp.iam@fiocruz.br a/c da respectiva coordenação (anexo I).
- 4.6.2 **Universidade Federal Fluminense (UFF):** As inscrições serão realizadas online e deverão ser encaminhadas para o e-mail profsaude.uff@gmail.com. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo III) e todos os documentos exigidos no item 5.2 deste edital (formato PDF). A documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI) deve ser enviada em arquivo digital único, formato PDF, na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de envio do anexo por e-mail, o mesmo deve ser dividido, e o arquivo e o e-mail complementares devem ser nomeados.
- 4.6.3 **Universidade Federal do Piauí (UFPI):** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://www.posgraduacao.ufpi.br/PROFSAUDE>). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informar os seus dados pessoais, a linha de pesquisa e o orientador pretendido. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviada em arquivo único, formato PDF, para o e-mail da Coordenação do PROFSAÚDE/UFPI (profsaude@ufpi.edu.br) até às 23h59 do dia **14/02/2022**. **O envio da documentação via e-mail sem a inscrição prévia no SIGAA implicará no indeferimento do pedido de inscrição.** Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento do pedido de inscrição. **Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.**
- 4.6.4 **Universidade Federal do Paraná (UFPR):** A inscrição será feita, exclusivamente, via internet. O candidato deverá acessar o link: <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2531>, anexando o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado e a documentação exigida neste edital.
- 4.6.5 **Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):** O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA (https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e anexar os documentos exigidos neste edital.

4.6.6 **Universidade Federal de Rondonópolis (UFR):** As inscrições serão realizadas por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFR (<https://ufr.edu.br/informacao/sei/>). Para tanto, seguem as informações:

4.6.6.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFR deverão efetuar o cadastro na página da UFR, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<http://www1.ufmt.br/ufmt/un/secao/12340/sei>). Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Protocolo/UFR pelo e-mail protocolo@ufr.edu.br ou pelo WhatsApp: (66) 3410-4001.

4.6.6.2 Após liberação do cadastro SEI, o candidato deverá acessar novamente o sistema e protocolar seu processo de inscrição para CUR- ICEN - PROFSAÚDE - Programa Nacional de Mestrado em Saúde da Família - ICEN/UFR. Toda documentação deverá ser anexada no processo SEI.

4.6.6.3 Após a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página da UFR e encaminhar e-mail para profsaude@ufr.edu.br informando o número do processo. No assunto do e-mail, utilizar a palavra “INSCRIÇÃO”.

4.6.6.4 Caso haja alguma incorreção no envio, e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.

4.6.7 **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA):** A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFCSPA (<https://sei.ufcspa.edu.br/externo>). Para tanto, seguem as informações:

4.6.7.1 Para fins de inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSPA, **observando** o prazo final das inscrições. O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil para acesso ao sistema e inscrição, qual seja, **no mínimo, 02 (dois) dias úteis** antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, e preencher os dados cadastrais solicitados.

- 4.6.7.2 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, na qual constarão as demais instruções para a sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato com a equipe de atendimento do SEI pelo e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.
- 4.6.7.3 Após o cadastro, e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o acesso será liberado em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.6.7.4 Após liberação no sistema, o candidato deverá acessar o link <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, e realizar a sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo novo, com o seguinte nome: Processo de inscrição em processo seletivo para ingresso na pós-graduação Stricto sensu. Em seguida, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os documentos definidos neste edital.
- 4.6.8 **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):** As inscrições serão realizadas somente via endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e-selecao>:
- 4.6.8.1 O candidato deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Stricto Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular – Edital 01 /2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 4.6.8.2 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo candidato, que se responsabilizará pela veracidade das informações.
- 4.6.8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os documentos salvos em **formato PDF, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo (Ex.: Lattes da candidata Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes).
- 4.6.8.4 Toda documentação solicitada neste edital deverá ser anexada digitalmente, conforme formulário e questionário de inscrição no SIGAA/UFRB.
- 4.6.8.5 Caso os arquivos ultrapassem o limite de **20 MB**, este deverá ser dividido. O arquivo complementar deverá ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

4.6.8.6 Além da documentação prevista no item 5.2, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Arquivo digital único, contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI), na ordem indicada no Barema;
- b) Arquivo digital único, contendo cópia dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.

4.6.8.7 O candidato Servidor Técnico-Administrativo do quadro efetivo da UFRB que optar pela reserva de vagas específica para servidores deverá apresentar comprovante de vínculo com a UFRB.

4.6.8.8 O candidato que optar pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.1.7, em arquivo digital único, formato PDF. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido, e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

4.6.9 **Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT):** A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFMT (<https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018>). Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar o tramite do processo pelo link: <https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018> e pela página do PROFSAÚDE UFMT <https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude>.

4.6.9.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT deverão efetuar seu cadastro na página oficial da UFMT, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (<https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de-apoio-1603225285/1744>), e os Anexos I e II deste edital. Contato e Suporte para Usuários Externos do SEI: (65) 3313-7380.

4.6.9.2 Após liberação do cadastro, o candidato deverá acessar novamente o SEI e protocolar seu processo de inscrição. O processo instruído, conforme item 5.2, em PDF, deverá ser enviado pelo SEI à unidade CUA ICBS PROFSAUDE. No ato do peticionamento, o candidato deve descrever: Inscrição no Processo

Seletivo PROFSAÚDE- Edital nº 01/2021.

4.6.9.3 Após inscrição, o candidato deverá acompanhar o trâmite do processo pelo link:

https://sei.ufmt.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0 e pela página do PROFSAÚDE UFMT <https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude>.

4.6.9.4 Caso haja alguma incorreção no envio e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.

4.6.10 **Universidade Federal do Maranhão (UFMA):** A inscrição será realizada acessando o Processo Seletivo do PROFSAUDE-UFMA no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. O candidato deverá acessar preencher o questionário com os seguintes arquivos: o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado e a documentação exigida neste edital.

4.6.11 **Universidade Estadual Paulista (UNESP):** A inscrição será realizada via internet (<https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=8&tipo=REGULAR>). O candidato deverá obrigatoriamente acessar o link, realizar a inscrição e anexar todos os documentos exigidos neste edital (em formato PDF).

4.6.12 **Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB):** A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) disponível no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf> e no Edital nº 01/2021 do PPG Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE. O candidato deverá informar os seus **dados pessoais, a linha de pesquisa e o orientador pretendido** e encaminhar o formulário de inscrição devidamente assinado (formato PDF) com toda documentação exigida neste edital digitalizada, **em arquivo único**, para o e-mail profsaudeufsb@gmail.com, dentro do prazo de inscrição - até às 23h59 do dia **14/02/2022**. **O envio da documentação via e-mail deverá ocorrer juntamente com a inscrição no SIGAA:** https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto. Em casos de urgência, entrar em contato com a Coordenação pelo e-mail lina@ufsb.edu.br.

- 4.6.13 **Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF):** A inscrição será realizada via internet, **por meio de um link que** será disponibilizado oportunamente na página da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/profsaude/>). O(a) candidato(a) deverá acessar o link acima referido e preencher o formulário eletrônico de inscrição, inserindo uma fotografia 3x4 recente e de boa qualidade (em formato .png, .tiff, ou .jpg) e os demais documentos do item 5.2 (digitalizados e salvos no formato PDF) nos espaços destinados para esse fim no referido formulário. Não serão aceitos documentos e imagens ilegíveis ou de má qualidade.
- 4.6.14 **Universidade Federal de Alagoas (UFAL):** A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#>. A documentação exigida deverá ser scaneada e enviada, em PDF, no Siga.
- 4.6.15 **Universidade Estadual da Paraíba (UEPB):** A inscrição será realizada através do envio do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado, juntamente com a documentação exigida no item 5.2, e enviada para o seguinte endereço de e-mail: prpgp@setor.uepb.edu.br.
- 4.6.16 **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas via cadastramento eletrônico pelo Sistema de Inscrição Online da Pós-Graduação da UFRGS acessando o link: <https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>.
- 4.6.16.1 O candidato que possui ou possuiu vínculo com a UFRGS deverá acessar a opção “Acesso com Cartão UFRGS”, inserir número do cartão e senha. Indicando: “Mestrado Profissional em Saúde da Família” e Processo Seletivo: “2021/02 – Mestrado Profissional”.
- 4.6.16.2 Candidato sem vínculo com a UFRGS deverá acessar a opção “Acesso sem Cartão UFRGS”, realizar o cadastro; em seguida, acessar a opção “Nova Inscrição”, indicando: “Mestrado Profissional em Saúde da Família” e Processo Seletivo: “2021/02 – Mestrado Profissional”.
- 4.6.16.3 Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada por esse portal, atendendo a limitação do tamanho de 10 MB.
- 4.6.17 **Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP):** A inscrição será realizada por meio do envio da documentação exigida no item 5.2 para o e-mail profsaude@ufop.edu.br, com mensagem intitulada: Inscrição PROFSAUDE/UFOP 2021-2022 - <Nome do candidato>. Solicitamos que os documentos sejam

encaminhados em formato PDF. A instituição não se responsabiliza por arquivos danificados, ilegíveis ou que não puderam ser abertos.

4.6.18 **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP):** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, devendo ser encaminhadas para o e-mail profsaude.unifap@gmail.com, com o título seguindo o padrão “INSCRIÇÃO – PROFSAUDE 2021 – NOME DO CANDIDATO”. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo III) juntamente com os documentos exigidos no item 5.2, em formato PDF. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento do pedido de inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos, observadas as demais instituições.

4.6.19 **Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):** As inscrições serão realizadas online e deverão ser encaminhadas para o e-mail: profsaude@unifesp.br a/c da respectiva coordenação, descrita no anexo I. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo III) e todos os documentos exigidos no item 5.2 deste edital (formato PDF).

4.7 Os candidatos estrangeiros deverão anexar a cópia dos seguintes documentos: passaporte; comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos); comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido pela Embaixada ou pelo Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja português ou espanhol.

V. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As instituições abaixo ofertarão vagas de ações afirmativas, e a aplicação das vagas será realizada de acordo com o que prevê cada instituição:

5.1.1 **Universidade Federal do Piauí (UFPI):** A distribuição de vagas cumprirá os critérios estabelecidos pela Resolução nº 236/2013 da Reitoria da UFPI (Anexo VII), que destina 20% do total de vagas para docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI.

5.1.2 **Universidade Federal Fluminense (UFF):** A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 10% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFF (Resolução nº 155/2008 da Reitoria da

UFF), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais (Anexo VIII). As demais vagas serão de livre concorrência.

- 5.1.3 **FIOCRUZ:** Em conformidade com a Portaria Fiocruz nº 1.433/2017-PR, de 05 de outubro de 2017, que regulamenta as ações afirmativas para os cursos de mestrado e doutorado, a distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: do total de vagas oferecidas ao mestrado, 20% serão destinadas a candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI), e as demais vagas serão de ampla concorrência. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos nesta chamada (Anexo IX).
- 5.1.4 **Universidade Federal de Pelotas (UFPEL):** A distribuição de vagas se dará em conformidade com a Resolução nº 05/2017, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPEL: fica reservado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (Anexo X).
- 5.1.5 **Universidade Federal de Uberlândia (UFU):** A distribuição de vagas referentes às cotas se dará em conformidade com a Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que dispõem sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação *stricto sensu* na UFU: fica definido que, pelo menos, 20% das vagas serão reservadas para pretos, pardos e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XI).
- 5.1.6 **Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP):** A distribuição de vagas será realizada de acordo com as Resoluções CEPE nº 7.200 e CEPE nº 4.350, que determinam que caso 01 (um) candidato servidor técnico-administrativo da própria instituição seja aprovado, uma nova vaga poderá ser implementada (Anexo XII).
- 5.1.7 **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB):**
- 5.1.7.1 A distribuição de vagas será realizada de acordo com a Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a permanência de estudantes negros, quilombolas, indígenas, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência em todos os cursos de pós-graduação da UFRB: fica definido que 20% das vagas poderão ser destinadas para candidatos autodeclarados negros, 15% para candidatos quilombolas, indígenas, pessoas trans e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XIII).

- 5.1.7.2 Do total de vagas, 10% poderão ser ocupadas por servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução nº 02/2009 do Consuni (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da inscrição a opção de modalidade de vaga.
- 5.1.7.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 5.1.7.4 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 5.1.7.5 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da autoidentificação/autodeclaração.
- 5.1.7.6 Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação.
- 5.1.7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua autoidentificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução Consuni nº 03/2018 da UFRB.
- 5.1.7.8 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá a **heteroidentificação** dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:
- 5.1.7.8.1 Formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo XIII.a).

5.1.7.8.2 Fotos individuais com **boa resolução, recentes e coloridas**, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente): da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado): **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) boa iluminação e fundo claro: fazer a foto durante o dia, próximo de uma parede clara, janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) sem maquiagem; sem filtros de edição; sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- e) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.

5.1.7.8.3 Vídeo individual com boa resolução, recente e colorido, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada; não será aceito vídeo em preto e branco;
- c) boa iluminação e fundo claro: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma parede clara, uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) sem maquiagem; sem filtros de edição; sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- e) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

- 5.1.7.8.4 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com o §1º do Art. 14 da Resolução Consuni nº 003/2018, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência.
- 5.1.7.8.5 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará pelas mídias não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 5.1.7.8.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 5.1.7.8.7 A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota por meio de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências deste edital ou das demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

5.1.7.9 A aferição dos candidatos que se autodeclararem **indígenas** será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- a) Termo de autodeclaração de identidade indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo XIII.b);
- b) Apresentação de 03 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

5.1.7.9.1 Para a realização de aferição pelo CAAD dos(das) candidatos(as) que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- a) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo XIII.c);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade, informando que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por, pelo menos, 01 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo XIII.d), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (original e cópia);
- c) Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.1.7.10 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão apresentar o formulário de autodeclaração devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo XIII.e) no ato da inscrição.

5.1.7.11 A aferição de candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

5.1.7.11.1 O(A) candidato(a) que se indicar ser pessoa com deficiência deverá apresentar à CAPED:

- a) Formulário de identificação da pessoa com deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo XIII.f);
- b) Relatório descritivo de funcionalidade (Anexo XIII.g);
- c) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.7.11.2 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

5.1.7.11.3 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

5.1.7.11.4 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.1.7.11.5 O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.1.7.11.6 Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

5.1.8 Universidade Federal do Tocantins (UFT):

5.1.8.1 Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas, em que o candidato com maior pontuação será selecionado, conforme Resolução do Consepe nº 14/2017. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência aprovados com a média mínima exigida por este edital, as vagas disponibilizadas serão disputadas por candidatos de livre concorrência.

5.1.8.2 Do total de vagas, 10% serão reservadas para os servidores técnico-administrativos da UFT, conforme Resolução do Consepe nº 10/2018. Os candidatos servidores técnico-administrativos deverão enviar comprovante do vínculo com a universidade no ato da inscrição. As vagas destinadas aos servidores da UFT que não forem preenchidas serão completadas pelos candidatos externos.

5.1.8.3 O candidato deve preencher o respectivo formulário de autodeclaração, bem como o Termo de Responsabilidade e Veracidade das Informações (Anexo XIV) e enviá-los junto com a documentação exigida neste edital.

5.1.9 **Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB):** A distribuição de vagas de cotas PROCAPI será realizada conforme instruções (Anexo XV).

5.1.10 **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ):** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 deverá:

- a) Declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) Imprimir formulário disponível nos endereços eletrônicos informados no Anexo XVI;
- c) Preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, em envelope endereçado à UERJ, conforme endereço e prazo constantes neste edital;
- d) Verificar as instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas (Anexo XVI).

5.1.11 **Universidade Federal de Alagoas (UFAL):** A distribuição de vagas será feita de acordo com a Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL: fica definido o total de 20% das vagas para negros e pardos e 10% de vagas para indígenas; 10% das vagas para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto nº 5.296/04). Além dessas demandas, serão destinadas 10% das vagas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da UFAL. O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar, na inscrição, o formulário específico de autodeclaração (Anexo XVII). Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a demanda de ampla concorrência.

- 5.1.12 **Universidade Federal de Rondônia (UNIR):** A distribuição de vagas se dará em conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), que esclarece que esta resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR. Vide anexo XVIII.
- 5.1.13 **Universidade Federal da Paraíba (UFPB):** A distribuição de vagas será em conformidade com: a Portaria Normativa MEC nº 13/2016; a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, e; a Resolução nº 58/2016 da UFPB que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPB. São reservadas 20% do total das vagas aos candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência. Os candidatos autodeclarados realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas, conforme Anexo XIX.
- 5.1.14 **Universidade Federal do Paraná (UFPR):** A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 5% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico-administrativos do quadro da UFPR (Resolução nº 32/17 – CEPE, Art. 23 O, § 3º). As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo XX).
- 5.1.15 **Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):** A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria nº 3197/2021, que dispõe sobre Ações Afirmativas na Pós-graduação. O artigo 2º sugere que cada processo seletivo preveja uma reserva de vagas de, pelo menos, 25% para pessoas negras, quilombolas, indígenas e com deficiência. As vagas que não forem preenchidas para determinada categoria deverão ser redistribuídas entre as outras categorias tratadas na referida portaria.
- 5.1.16 **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais e será realizada conforme instruções que constam no Anexo XXI.

- 5.1.17 **Universidade Federal do Rondonópolis (UFR):** Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa do MEC nº 13/2016. A vaga para ações afirmativas será destinada para candidatos que: 1) se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; 2) forem considerados pessoa com deficiência, por meio de laudo emitido por profissional de saúde com indicação do Cadastro Internacional de Doenças (CID) – Anexo XXII. Caso não haja ocupação da vaga, essa será destinada para ampla concorrência
- 5.1.18 **Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT):** A distribuição de 01(uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios será em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais e será realizada conforme instruções que constam no Anexo XXIII.
- 5.1.19 **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP):** A distribuição de vagas de ações afirmativas se dará em conformidade com a Resolução nº 39/2017 (disponível em <https://www2.unifap.br/consu/?p=3508>), a saber:
- 5.1.19.1 Do total de 06 (seis) vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas e indígenas e 01 (uma) para pessoas trans. (transexuais ou travestis).
- 5.1.19.2 Os(As) interessados(as) e elegíveis às vagas reservadas, deverão preencher a autodeclaração (Anexo XXIV) informando, no ato da inscrição, a concorrência a apenas uma categoria das descritas acima.
- 5.1.19.3 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas trans (transexuais ou travestis) deverão anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração (Anexo XXIV).
- 5.1.19.4 Os(As) candidatos(as) à vaga reservada para quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, uma carta da comunidade quilombola ou carta de organização quilombola, apresentando o(a) candidato(a), devidamente assinada pela liderança, contendo o nome, a função e o contato (telefone fixo ou celular) do(a) assinante.
- 5.1.19.5 Os(As) candidatos(as) à vaga reservada para indígena deverão anexar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

- 5.1.19.6 Os(As) candidatos(as) à vaga reservada para pessoas com deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição no certame, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; art. 5º, §1º, e suas alíneas do Decreto nº 5.296/2004; art. 1º, §1º e seus incisos e § 2º da Lei nº 12.764/2012; art. 2º e Parágrafo Único do Decreto nº 5.626/2005; e art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde (Classificação Internacional de Doenças – CID 10).
- 5.1.19.7 Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas estarão sujeitos(as) a todas as demais regras de inscrição e seleção deste edital.
- 5.1.19.8 A qualquer momento, o(a) candidato(a) à vaga reservada poderá ser chamado(a) a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.19.9 Constatada a fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou perderá o vínculo com Mestrado Profissional em Saúde da Família – ProfSaúde-UNIFAP, caso já tenha sido matriculado(a) no Curso.
- 5.1.19.10 As vagas reservadas serão preenchidas exclusivamente pelos(as) candidatos(as) interessados(as) e elegíveis, conforme categorias descritas no item 5.1.19, que não obtiverem pontuação para classificação em ampla concorrência.
- 5.1.19.11 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) em número suficiente nas vagas reservadas, estas poderão ser preenchidas por outros(as) candidatos(as) aprovados(as), inscritos na ampla concorrência.

5.2 Documentos obrigatórios para inscrição:

- 5.2.1 01 (uma) foto 3X4 atualizada.
- 5.2.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III).
- 5.2.3 Cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis.

- 5.2.4 Cópia legível e sem rasuras da carteira do CRM/CFM, COREN/COFEN e CRO/CFO (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional.
- 5.2.5 Currículo Lattes atualizado, encadernado em espiral, quando for necessária a cópia física, com os documentos comprobatórios organizados na sequência, conforme roteiro apresentado no Anexo VI, nas datas definidas no cronograma.
- 5.2.6 Cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso). Só serão aceitos diplomas devidamente registrados e com validade nacional.
- 5.2.7 Histórico escolar da graduação legível e sem rasuras, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC.
- 5.2.8 Cópia da comprovação de proficiência em inglês, conforme definido neste edital no item 6.3.2.
- 5.2.9 Declaração do gestor da instância do SUS correspondente à atuação profissional e/ou coordenador de curso de graduação ou residência médica (ou pessoa por eles designadas), comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na instituição e cargo que ocupa na gestão, assistência ou ensino, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e da necessidade de liberação do candidato para os encontros previstos (Anexo IV).
- 5.2.10 Proposta preliminar de trabalho para candidatos ao Mestrado: (fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5), no máximo, 08 páginas. Na proposta, o candidato deverá abordar os tópicos que constam no item 6.5.2.
- 5.2.11 Carta de intenção do candidato, escrita em, no máximo, 02 páginas, em fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:
- a) identificação do candidato: nome, formação;
 - b) resumo acadêmico-profissional, com ênfase nas experiências na gestão, assistência e ensino;
 - c) possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
 - d) motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este programa.
 - e) articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado.

5.3 Deferimentos das inscrições:

- 5.3.1 A documentação fornecida pelo candidato para sua inscrição será analisada pela Coordenação Acadêmica Institucional que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos no item 5.2. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência dela.
- 5.3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.
- 5.3.3 A ausência de qualquer documento indefere a inscrição, exceto se o prazo de inscrição for prorrogado pela Comissão de Seleção Nacional e houver tempo hábil para envio pelo candidato e recebimento pela IES.
- 5.3.4 Caso haja necessidade de prorrogação, será expedido documento pela Coordenação Acadêmica Nacional, com comunicado oficial que deverá ser publicado pelas instituições associadas (FIOCRUZ e as IES) em seus respectivos sites e/ou em outros meios de divulgação. O deferimento das inscrições será divulgado pela Coordenação Acadêmica Institucional, de acordo com cronograma previsto.
- 5.3.5 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A documentação incompleta implicará automaticamente no indeferimento da inscrição, sem direito a recurso.
- 5.3.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou que não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nesta chamada, terão a inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.
- 5.3.7 O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na secretaria ou no site de cada instituição associada, de acordo com a data constante na presente chamada.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção dos candidatos para o PROFSAUDE/MPSF constará de **04 (quatro) etapas**. Em cada etapa, o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.
- 6.2. A ausência em qualquer uma das etapas implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas neste edital.

6.3. Primeira etapa: Prova de Inglês (eliminatória)

- 6.3.1. A prova será na modalidade online, composta de questões de múltipla escolha. Seu conteúdo estará dirigido para a avaliação da capacidade de leitura e interpretação do candidato. A prova será aplicada no dia **21/03/2022** das 9:00 às 12:00 (horário de Brasília). A nota mínima necessária para a aprovação é 6,0 (seis).
- 6.3.2. Estarão dispensados os candidatos que, no momento da inscrição, apresentarem um dos seguintes documentos: 1) cópia autenticada do TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64, dentro do prazo de validade de dois anos; 2) cópia autenticada do TOEFL PBT, com pontuação 485-530, dentro do prazo de validade de dois anos; 3) cópia autenticada do IELTS, com nota mínima 5,0- 6,0, dentro do prazo de validade de dois anos; 4) cópia autenticada do Certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE, CPE). Para candidatos com certificado de inglês de Cambridge que não conseguirem autenticar em cartório porque o documento está em inglês, um funcionário público devidamente identificado com SIAPE poderá dar autenticidade à cópia do certificado.
- 6.3.3. Caso o candidato se atrase para iniciar o exame no horário definido, terá disponível o tempo restante para a realização da prova. O PROFSAÚDE não se responsabilizará por problemas ligados à rede de internet ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova.
- 6.3.4. **Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização da prova através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição até 07 (sete) dias antes da prova. Caso não receba o e-mail, recomenda-se que contate a instituição escolhida para solicitação do link até 24h antes da prova.**

6.4. Segunda etapa: Análise curricular (eliminatória e classificatória)

- 6.4.1. Essa etapa terá peso 02 (dois). Será avaliado o Currículo Lattes dos candidatos com os documentos comprobatórios, conforme a ordem do roteiro (Anexo VI). Não deverão ser incluídos documentos que não sejam pontuados na análise do currículo. A nota mínima para aprovação nessa etapa é 2,0 (dois). Serão classificados para próxima etapa o máximo de 04 (quatro) vezes o número de vagas da instituição.

6.5. Terceira etapa: Carta de intenção (classificatória) e análise da proposta preliminar de trabalho (classificatória).

6.5.1. Análise de Carta de intenção terá peso 02 (dois) e visará:

- a) aferir a relação entre trajetória acadêmico-profissional e a pertinência da candidatura ao Programa;
- b) identificar a articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado;
- c) verificar o domínio, pelo candidato, da variante culta da língua, assim como dos mecanismos de coesão e coerência textual;
- d) relevância da realização do mestrado para a qualificação da atenção, gestão e educação na APS e no SUS.

6.5.2. Análise da Proposta preliminar de trabalho terá peso 02 (dois).

- a) Serão avaliadas a adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa, sua consistência e viabilidade.
- b) O candidato deverá (i) situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família; (ii) delimitar o objeto de pesquisa e sua relevância; (iii) explicitar o objetivo geral e os objetivos específicos; (iv) explicitar a proposta metodológica preliminar; e (v) explicitar as referências bibliográficas. Serão classificados para próxima etapa o máximo de 03 (três) vezes o número de vagas da instituição.

6.6. Quarta etapa: Prova Oral (classificatória) - com base na carta de intenção, na análise da proposta preliminar de trabalho e na compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.

6.6.1. Esta etapa terá peso 04 (quatro), será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme previsto no cronograma deste edital. A gravação será armazenada pelas instituições associadas.

6.6.2. A avaliação será realizada individualmente pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada instituição associada ou por docentes indicados por esta. Serão considerados os seguintes critérios: capacidade de argumentação e coerência, análise da experiência na docência e preceptoria, de trabalho no âmbito da atenção primária e compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na atenção primária e na Saúde da Família.

6.6.3. A aplicação dessa etapa será por meio eletrônico definido pelas instituições associadas que irão realizar o processo seletivo.

6.6.4. Serão divulgadas pelo programa as orientações gerais quanto ao ambiente virtual de realização da prova, data e hora da prova.

6.6.5. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O candidato responsabilizar-se-á por testar a conexão. O programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.7. Quadro Resumo das Etapas do Processo seletivo

Etapas	Pontuação / Nota mínima para aprovação	Tipo / Peso
1. Prova de inglês	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez); Nota mínima: 6,0 (seis)	Eliminatória (não será considerada para classificação)
2. Análise do Currículo Lattes	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima: 2,0 (dois)	Eliminatória e classificatória/ peso 2
3. Análise da Carta de intenção e da Proposta preliminar de trabalho	3.1 Análise de Carta de intenção Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
	3.2 Proposta preliminar de trabalho Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
4. Prova Oral	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 4

VII. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O resultado será consolidado pela Coordenação Acadêmica Institucional e submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada instituição associada.

7.2 As notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato, nas etapas classificatórias, serão somadas, considerando os respectivos pesos.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir dos resultados das etapas de seleção, considerando-se o limite de vagas de cada instituição associada (Anexo I).

7.4 Quando houver desistência de candidatos classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela instituição associada, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação.

- 7.5 Caso as vagas destinadas por instituição associada não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas entre as IES, obedecendo aos critérios classificatórios e aos critérios da Coordenação Acadêmica Nacional.
- 7.6 Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:
- a) maior nota da prova oral;
 - b) maior nota no Currículo Lattes;
 - c) maior idade do candidato.
- 7.7 A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada na data definida pelo cronograma da presente chamada.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma deste edital.
- 8.2 O recurso será realizado por meio de requerimento próprio (Anexo V), disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família e no site de cada instituição e deverá seguir as orientações abaixo:
- 8.2.1 Na **Universidade Federal do Piauí**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufpi.edu.br).
 - 8.2.2 Na **Escola Superior de Ciências da Saúde**, o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (<https://sei.ufcspa.edu.br/externo>), através de abertura de processo novo intitulado: Processo de interposição de recurso no processo seletivo para a pós-graduação stricto sensu.
 - 8.2.3 Na **Universidade Federal de Rondônia**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@unir.br).
 - 8.2.4 Na **Universidade Estadual Paulista**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (pg.profsaude.fmb@unesp.br).
 - 8.2.5 Na **Universidade Federal de Ouro Preto**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufop.edu.br).
 - 8.2.6 Na **Universidade Federal de Rondonópolis**, o recurso deverá ser encaminhado à Coordenação do PROFSAÚDE - Rondonópolis, por meio de processo protocolado via SEI (<https://ufr.edu.br/informacao/sei>) e enviado para CUR- ICEN - PROFSAÚDE - Programa Nacional de Mestrado em Saúde da Família - ICEN/UFR.

- 8.2.7 Na **Universidade Federal Fluminense**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude.uff@gmail.com).
- 8.2.8 Na **Universidade do Estado do Amazonas**, o recurso deve ser encaminhado por e-mail (profsaude@uea.edu.br).
- 8.2.9 Na **Universidade Federal do Paraná**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaudeufpr@gmail.com).
- 8.2.10 Na **Universidade Federal de Juiz de Fora**, o recurso deverá ser encaminhado por e-mail (mestrado.profsaude@ufjf.edu.br).
- 8.2.11 Na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, o recurso deverá ser por e-mail (posgeral@yahoo.com.br).
- 8.2.12 Na **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@ufrgs.br).
- 8.2.13 Na **Universidade Federal de São Paulo**, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@unifesp.br). Para a garantia do direito recursal, fica definida a Comissão de Ensino do Programa na Unifesp como primeira instância, a Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa do Instituto Saúde e Sociedade do campus Baixada Santista como segunda instância e o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa como última instância para os recursos. Será garantido ao candidato o acesso à documentação do processo seletivo, em tempo hábil, mediante solicitação oficial para interposição de recurso.
- 8.2.14 Na **Universidade Federal do Sul da Bahia**, o recurso deverá ser por e-mail (recursosufsb@gmail.com).
- 8.2.15 Na **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (<https://sei.ufcspa.edu.br>).
- 8.2.16 Na **Universidade Estadual da Paraíba**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (prpgp@setor.uepb.edu.br) através de requerimento próprio (Anexo V).
- 8.2.17 Na **Universidade Federal de Alagoas**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (recurso.2021.profsaude@gmail.com) através de requerimento próprio (Anexo V).
- 8.2.18 Na **Universidade Federal de Mato Grosso**, o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (<https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018>). O Anexo V deverá ser inserido em PDF e destinado à unidade do SEI CUA-ICBS-PROFSAÚDE para avaliação e decisão colegiada.
- 8.2.19 Na **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (mprofsaude@ccs.ufrb.edu.br) e, somente, serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data

limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma deste Edital. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site <https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e-selecao> em data descrita no cronograma deste edital. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último. A análise dos recursos deverá obedecer às seguintes orientações: candidato que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo XIII.

- 8.2.20 Na **Universidade Federal de Tocantins**, os recursos deverão ser encaminhados por e-mail (profsaude@uft.edu.br).
- 8.2.21 Na **Universidade Federal de Pelotas**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (secprofsaudeufpel@gmail.com). A análise dos recursos da UFPEL será feita pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE/MPSF da própria universidade, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos nesta chamada, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.
- 8.2.22 Na **Fiocruz**, o recurso deverá ser enviado por e-mail, endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I, conforme polo abaixo:
- **Rio de Janeiro** – recursofiocruzrj@gmail.com
 - **Mato Grosso do Sul** – gisela.oliveira@fiocruz.br
 - **Distrito Federal** – profsaudeefg@fiocruz.br
 - **Ceará** – recursofiocruzce@gmail.com
 - **Pernambuco** – posmp.iam@fiocruz.br
 - **Amazonas** – profsaude.ilm@fiocruz.br
- 8.2.23 Na **Universidade Federal do Maranhão**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufma.br) através de requerimento próprio (Anexo V), endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I.
- 8.2.24 Na **Universidade Federal da Paraíba**, o recurso deverá ser encaminhado por correios ao endereço disposto no Anexo I.
- 8.2.25 Na **Universidade Federal de Uberlândia**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (ppsaf@famed.ufu.br) através de requerimento próprio (Anexo V), endereçado à coordenadora (Anexo I) e será analisado pela respectiva comissão de seleção.

- 8.2.26 Na **Universidade Federal do Amapá**, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude.unifap@gmail.com), cujo título deverá seguir o padrão “RECURSO – PROFSAÚDE 2021 – NOME DO CANDIDATO/RECORRENTE”, observadas as demais instituições. A análise dos recursos da UNIFAP será feita pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE/UNIFAP, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos nesta chamada, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.
- 8.3 Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, correios ou outro meio que não seja o citado anteriormente.
- 8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente constituído por meio de instrumento particular ou público com poderes para tal fim e com firma reconhecida em cartório.
- 8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido nos sites das instituições associada. O documento do recurso estará à disposição do candidato ou do seu procurador desde a data da sua publicação. Após 15 dias, se o candidato ou seu procurador não retirarem o documento, este será enviado para arquivo.
- 8.6 Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta, ou ainda, interpostos por procurador sem instrumento legal apresentado na forma definida nesta chamada.
- 8.7 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição	Horário de Brasília
13/10/2021	Divulgação do Edital	A partir das 16h
01/12/2021 a 14/02/2022	Período de Inscrições	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
15/01 a 30/01	Entrega da documentação dos candidatos (as)a vagas de cotas da UERJ	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00

15/02 a 21/02/2022	Entrega da documentação dos candidatos (as) a vagas de cotas para as demais universidades	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
24/02/2022	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 16h
07/03 a 10/03/2022	Período de recursos da inscrição	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
14/03/2022	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 15h
15/03/2022	Envio das informações para realização da prova de inglês	A partir das 15h
21/03/2022	1ª etapa: Prova de inglês	09:00 às 12:00
23/03/2022	Resultado da 1ª etapa	A partir das 16h
24 /03 a 25/03/2022	Período de recurso da 1ª etapa	Das 17h do dia 3 até 16h do dia 06
28/03/2022	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	A partir das 11h
05/04/2022	2ª etapa: Resultado da análise do currículo	A partir das 16h
06/04 a 08/04/2022	Período de recurso da 2ª etapa	Das 17h do dia 15 até 16h do dia 17
11/04/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 2ª etapa	A partir das 16h
25/04/2022	3ª etapa: Resultado da análise da Carta de intenção e da Proposta preliminar de trabalho	A partir das 16h
26/04 a 28/04/2022	Período de recurso da 3ª etapa	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
06/05/2022	Divulgação dos resultados dos recursos da 3ª etapa	A partir das 16h
09/05 a 13/05/2022	4ª Etapa: Prova Oral	Conforme horário da IES
23/05/2022	Divulgação do resultado da 4ª etapa	A partir das 16h
24/05 a 27/05	Período de de recursos da 4ª etapa	08:30 às 11:30
08/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 4ª etapa	A partir das 16h
13/06/2022	Resultado dos candidatos (as) aprovados (as) para matrícula	A partir das 16h
20/06 a 20/07/2022	Período de Matrícula dos alunos aprovados	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
22/07/2022	Reclassificação	
05/08/2022	Início das aulas	

X. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 Cada instituição associada designará as comissões para realização do processo seletivo constante nesta chamada. Todas as comissões devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada instituição associada. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros das bancas examinadoras em sítios institucionais para ampla publicidade, 48 horas antes do início do processo seletivo.
- 10.2 Cada instituição associada será responsável pelo registro de todo processo seletivo (inscrição, elaboração de todo material de apoio necessário para cada etapa do processo, ATA, relação de inscritos e homologados, entre outros).
- 10.3 As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as instituições associadas e ocorrerão nas mesmas datas e horários (**horário de Brasília**).

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A documentação dos candidatos **não aprovados** ficará à disposição dos mesmos por um prazo de **90** (noventa) dias, contados da data do término do processo de seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.
- 11.2 As gravações ficarão disponíveis pelo prazo de 6 (seis) meses.
- 11.3 Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a instituição associada, em conjunto com a Comissão de Seleção Nacional do PROFSAUDE/MPSF, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.
- 11.4 A presente chamada será divulgada na íntegra no site de cada instituição associada e afixada no quadro de avisos da secretaria de cada instituição.
- 11.5 O PROFSAUDE/MPSF não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a confirmação, junto à secretaria do PROFSAUDE/MPSF, do recebimento dos documentos por ele enviados.
- 11.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio para deslocamento ou trabalho de campo por parte do PROFSAUDE/MPSF.

- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do PROFSAUDE/MPSF, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 11.8 Poderão ser incorporados a esta chamada, para todos os efeitos: editais complementares; retificações desta chamada, e resoluções pertinentes ao processo de seleção, que venham a ser publicadas.
- 11.9 A inclusão do sistema de cotas seguirá normas específicas de cada instituição associada cuja instrução será anexada a esta chamada.
- 11.10 A validade deste processo de seleção expirará após o preenchimento das vagas (Anexo I).

XII. DA MATRÍCULA

- 12.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- 12.2 O período de matrícula será de **20/06 a 20/07/2022**.
- 12.3 Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação exigida para a matrícula, via SEDEX 10, para os endereços das instituições associadas (Anexo I) para qual foram aprovados e classificados. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem até **20/07/2022**. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, nem entregas feitas pessoalmente, salvo as exceções previstas.
- 12.4 São documentos exigidos para a matrícula:
- a) Fotocópia autenticada (frente e verso) e legível do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data da declaração não poderá ultrapassar o período de 02 anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. Contudo, a titulação do aluno no presente curso só será realizada mediante a apresentação do diploma de graduação;
 - b) Fotocópia autenticada e legível da carteira do respectivo Conselho Regional (frente e verso);
 - c) Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso);

- d) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- e) Fotocópia legível da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- f) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento para os selecionados da Universidade Federal de Pelotas.

12.5 Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, conforme previsto em cronograma. A data para a reclassificação de candidatos será dia **22/07/2022**.

COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL

Luiz Augusto Facchini – ABRASCO

Maria Cristina Rodrigues Guilam – FIOCRUZ

Carla Pacheco Teixeira – FIOCRUZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Carla Pacheco Teixeira – FIOCRUZ

Cesar Augusto Orazem Favoreto – UERJ

Deivisson Vianna Dantas dos Santos – UFPR

Maria Cristina Rodrigues Guilam – FIOCRUZ

Maria de Fatima Antero Sousa Machado – FIOCRUZ/CE

ASSESSORIA À COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL

Danielle Cristine Alves R. Pereira – FIOCRUZ

Ana Paula Menezes Bragança dos Santos – FIOCRUZ

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	–	Quadro de vagas e endereço das Instituições Associadas
ANEXO II	–	Linhas de Pesquisa
ANEXO III	–	Formulário de Inscrição
ANEXO IV	–	Declaração de Vínculo Empregatício
ANEXO V	–	Requerimento para Recurso ou Reconsideração
ANEXO VI	–	Roteiro para a Análise de Currículo
ANEXO VII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPI
ANEXO VIII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFF
ANEXO IX	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – FIOCRUZ
ANEXO X	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPEL
ANEXO XI	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFU
ANEXO XII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFOP
ANEXO XIII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFRB
ANEXO XIV	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFT
ANEXO XV	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas PROCAPI – UFSB
ANEXO XVI	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UERJ
ANEXO XVII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFAL
ANEXO XVIII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UNIR
ANEXO XIX	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPB
ANEXO XX	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFPR
ANEXO XXI	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFRGS
ANEXO XXII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFR
ANEXO XXIII	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UFMT
ANEXO XXIV	–	Instruções para os(as) Candidatos(as) a Vagas de Cotas – UNIFAP

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Acre	2	Universidade Federal de Rondônia Katia Fernanda Alves Moreira	BR 364, Km 9,5 sentidos Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde - bloco 2C, sala 218 - CEP: 76801-059.	hhh://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia
Pará	2	Universidade Estadual do Amazonas Ângela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1º andar - Prédio Administrativo	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
	1	FIOCRUZ Manaus Júlio Cesar Schweickardt	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - CEP: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br >Link Inscrição> Saúde da Família-ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Manaus
Amazonas	5	Universidade Estadual do Amazonas Ângela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1º andar - Prédio Administrativo	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
	6	FIOCRUZ Manaus Júlio Cesar Schweickardt	Secretaria Acadêmica - Rua Teresina, 476 - Adrianópolis, Manaus – AM - CEP: 69057-070.	http://www.sigass.fiocruz.br >Link Inscrição> Saúde da Família-ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Manaus

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Norte					
Amapá	6	Universidade Federal do Amapá Nelma Nunes da Silva	profsaude.unifap@gmail.com	www.unifap.br	Departamento de Pós-Graduação, salas de aula da pós-graduação (Bloco da Pós-Graduação).
Tocantins	8	Universidade Federal do Tocantins Rogério Ferreira Marquezan	Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO-14, Protocolo da Reitoria- Bloco IV, sala 5, térreo. Plano diretor Norte / 77001-090 Palmas/TO	www.uft.edu.br	Matrícula Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO-14, Protocolo da Reitoria- Bloco IV, sala 5, térreo. Plano diretor Norte 77001-090 Palmas/TO Encontros presenciais Universidade Federal do Tocantins (UFT) - campus Palmas: Quadra 109 Norte, Avenida NS15, ALCNO-14, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-090.
Roraima	1	Universidade Estadual do Amazonas Angela Xavier	Avenida Carvalho Leal nº 1.777 Cachoeirinha, Manaus - AM CEP: 69065-001. Coordenação PROFSAUDE - 1º andar - Prédio Administrativo.	http://www1.uea.edu.br/	Universidade Estadual do Amazonas
Rondônia	6	Universidade Federal de Rondônia Katia Fernanda Alves Moreira	https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_sel etivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto Br 364, Km 9,5 sentidos Acre - Campus Porto Velho Direção do Núcleo de Saúde – Bloco 2C, Sala 218 – CEP: 76801-059.	hhh://www@unir.br www.profsaude.unir.br incricoesprofsaude@unir.br	Universidade Federal de Rondônia

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Ceará	9	FIOCRUZ Ceará Ivana Barreto	Aos cuidados da Secretaria Acadêmica Rua São José, s/n - Precabura, Eusébio- CE - CEP: 61.760-000.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Ceará
Alagoas	5	Universidade Federal de Alagoas Josineide Francisco Sampaio	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro do Martins, Maceió – AL. CEP: 57.072-900	#">https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf	Universidade Federal do Alagoas
Paraíba	7	Universidade Federal do Paraíba Eduardo Sergio Soares Sousa	Centro de Ciências Médicas/ Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/n, João Pessoa – PB. CEP: 58.051-900	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
	6	Universidade Estadual da Paraíba Silvana Cristina dos Santos	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa Rua das Baraúnas, 351 - Bairro Universitário, 2º andar, sala 219, Campina Grande / PB, CEP: 58429-500	http://www.uepb.edu.br	Universidade Estadual da Paraíba, Campus I -Campina Grande e Campus V – João Pessoa
Pernambuco	4	FIOCRUZ Pernambuco Paulette Cavalcanti de Albuquerque	Secretaria Acadêmica Instituto Aggeu Magalhães – IAM/FIOCRUZ-PE Av. Professor Moraes Rego s/n -Campus da UFPE - Cidade Universitária – Recife – PE / CEP: 50.740-465.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Pernambuco
Piauí	9	Universidade Federal do Piauí Fernando Lopes Silva e Junior	Campus Ministro Reis Velloso (município de Parnaíba) da Universidade Federal do Piauí Avenida São Sebastião, 2.819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020.	http://www.ufpi.br/ufdpar	Universidade Federal do Piauí / Campus Ministro Reis Velloso

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Nordeste					
Rio Grande do Norte	5	Universidade Federal do Paraíba Eduardo Sergio Soares Sousa	Centro de Ciências Médicas Campus Universitário I – Cidade Universitária, s/nº. CEP: 58051-900 João Pessoa – PB.	http://www.ufpb.br/	Universidade Federal do Paraíba
Bahia	6	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Paula Hayasi Pinho	Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Amaral, 1015 - Cajueiro Santo Antônio, de Jesus - Bahia CEP: 44.574-490.	https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
	10	Universidade Federal do Sul da Bahia* Lina Rodrigues de Faria	Aos cuidados de: Lina Rodrigues de Faria. Coordenadora Institucional do PROFSAUDE/MPSF da UFSB. Endereço: s/nº Rodovia BR-367 Km 10 Zona Rural, Porto Seguro - BA, 45810-000. Caixa Postal 108. Telefone: (73) 3288-8400, (24) 98113-4592.	http://www.ufsb.edu.br/ https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf	Universidade Federal do Sul da Bahia
Sergipe	2	Universidade Federal de Alagoas Josineide Francisco Sampaio	Faculdade de Medicina - (FAMED) Campus A.C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/nº Tabuleiro do Martins, Maceió - AL CEP: 57072-900.	https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#	Universidade Federal do Alagoas
Maranhão	10	Universidade Federal do Maranhão Márcio Moysés de Oliveira	Universidade Federal do Maranhão Departamento de Medicina I-CCBS/UFMA Praça Gonçalves Dias, 21 - Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-240	Site do PROFSAUDE/UFMA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1401 Site do Edital: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S	Universidade Federal do Maranhão

*As nove (9) vagas gerais serão distribuídas equitativamente por ordem de mérito entre as três categorias, e a vaga (1) PROCAPI seguirá as normas do anexo XV.

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Centro-Oeste					
Goiás	7	Escola Superior de Ciências da Saúde/ DF Fabio Ferreira Amorim	SMHN quadra 03, conjunto A Bloco 1, Edifício FEPECS, CEP: 70.710-907, Brasília/DF	www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo	Escola Superior de Ciências da Saúde/DF
Mato Grosso do Sul	6	Fiocruz Mato Grosso do Sul Debora Dupas G. Nascimento	Rua Gabriel Abrão, 92, Bairro: Jardim das Nações Campo Grande / Mato Grosso do Sul - Sala: Secretaria do PROFSAUDE. CEP: 79081-746	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família- ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Mato Grosso do Sul
Mato Grosso	6	Universidade Federal de Mato Grosso Queli Lisiane Castro Pereira	Campus Universitário do Araguaia Mestrado Profissional em Saúde da Família Av. Valdon Varjão, 6.390 Bloco 27, sala 5 Setor Industrial Barra do Garças / Mato Grosso CEP: 78.600-582	https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude/	Campus Universitário do Araguaia
	6	Universidade Federal de Rondonópolis Leticia Silveira Goulart	Universidade Federal de Rondonópolis Bloco D Secretaria PROFSAÚDE Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária Rondonópolis – MT, CEP: 78736-900	https://ufr.edu.br/	Secretaria PROFSAÚDE Bloco D
Distrito Federal	7	Fiocruz Brasília Kellen Cristina da S. Gasque	Escola Fiocruz de Governo - Secretaria Acadêmica - Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, CEP: 70.904-130.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Brasília

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sudeste					
Minas Gerais	8	Universidade Federal de Juiz de Fora Andréia Aparecida de Miranda Ramos	NÚCLEO DE ACESSORIA, TREINAMENTOS E ESTUDOS EM SAÚDE – NATES / UFJF - Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900	https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/profsaude/ E-mail: mestrado.profsaude@ufjf.edu.br	Universidade Federal de Juiz de Fora
	8	Universidade Federal de Ouro Preto Leonardo Caçado Monteiro Savassi	Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto. Campus Morro do Cruzeiro, Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000. Tel. 31 3559-1001	https://medicina.ufop.br/profsaude http://www.medicina.ufop.br	Por medida de emergência sanitária, as inscrições serão efetuadas por e-mail, as matrículas pelos correios e os encontros serão Telepresenciais.
	9	Universidade Federal de Uberlândia Flávia do Bonsucesso Teixeira	Universidade Federal de Uberlândia Faculdade de Medicina Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 23 (Secretaria da FAMED) Avenida Pará, 1720, 38405-320, Uberlândia, Minas Gerais	http://www.ppsaf.famed.ufu.br/	Universidade Federal de Uberlândia
Espírito Santo	2	FIOCRUZ RJ Gracia Maria de Miranda Gondim	PROFSAUDE Av. Brasil, 4.036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040- 361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde informar Polo na área de concentração	Fiocruz Rio de Janeiro

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sudeste					
São Paulo	8	Universidade Federal de São Paulo Claudia Fegadolli	UNIFESP - Reitoria Rua Sena Madureira, 1.500, 2º andar (UNASUS), Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001. (Prédio da Reitoria - secretaria UNASUS)	http://www.unasus.unifesp.br	UNIFESP campus Reitoria
	6	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Antonio de Padua Pithon Cyrino	https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=8&tipo=REGULAR	http://www.fmb.unesp.br	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
Rio de Janeiro	4	FIOCRUZ RJ Gracia Maria de Miranda Gondim	PROFSAUDE Av. Brasil, 4036 - Sala 910 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040- 361, Pavilhão Expansão da Fiocruz.	http://www.sigass.fiocruz.br > Link Inscrição > Saúde da Família-ProfSaúde Informar Polo na área de concentração	Fiocruz Rio de Janeiro
	7	Universidade Federal Fluminense Patty Fidelis de Almeida	profsaude.uff@gmail.com	http://profsaude.sites.uff.br/	Universidade Federal Fluminense
	6	Universidade do Estado do Rio de Janeiro Cesar Augusto Orazem Favoreto	Secretaria da Pós-Graduação Avenida Professor Manuel de Abreu, 444, 2º andar - Rio de Janeiro – RJ CEP 20550-170.	http://www.uerj.br/	Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Federada	Número de Vagas	Instituição de Inscrição e Coordenação Acadêmica Institucional	Endereço de Entrega dos Documentos	Link da Instituição	Local de Matrícula e dos Encontros Presenciais
Sul					
Rio Grande do Sul	4	Universidade Federal de Pelotas Elaine Tomasi	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3º andar - Fragata - Pelotas, RS, CEP: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
	9	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre Daniela Cardoso Tietzmann	Rua Sarmiento Leite nº 245, prédio III, sala 106 - Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-170.	http://www.ufcspa.edu.br/index.php/stricto-sensu/saude-da-familia	Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
	6	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Stela Nazareth Meneghel	Escola de Enfermagem Rua São Manoel, 963, Santa Cecília, Porto Alegre, CEP: 90.620-110.	www.ufrgs.br/profsaude	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Santa Catarina	6	Universidade Federal de Pelotas Elaine Tomasi	Mestrado Profissional em Saúde da Família Departamento de Medicina Social - Faculdade de Medicina Universidade Federal de Pelotas Avenida Duque de Caxias, 250 - 3º andar - Fragata - Pelotas, RS. CEP: 96030-000.	https://dms.ufpel.edu.br/	Universidade Federal de Pelotas
Paraná	12	Universidade Federal do Paraná Deivisson Vianna Dantas dos Santos	Rua Padre Camargo, 280 – 3º andar Alto da Glória – Curitiba - PR CEP: 80060-240.	http://www.prppg.ufpr.br/site/profsaude/	Universidade Federal do Paraná

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA**Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis:**

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que considerem o conceito de risco, vulnerabilidade e determinantes sociais em saúde e suas aplicações para a atenção à saúde. Pretende-se estudar o cuidado as famílias, seus ciclos de vida e os respectivos instrumentos para abordagem familiar. Estudos que tenham a temática da atenção aos ciclos de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, idoso), grupos e ações prioritários (gestantes, doenças negligenciadas, doenças crônicas não transmissíveis, doenças infecciosas, saúde mental e saúde bucal) e grupos vulneráveis (população em situação de rua, de pobreza, áreas de risco etc.), além da reflexão sobre o processo de construção de projetos terapêuticos singulares nessas populações e sobre as políticas públicas relacionadas à saúde e ao desenvolvimento social existentes voltados para esses grupos. Processos de trabalho ligados à gestão de coletivos e apoio matricial também são foco de estudos desta linha.

Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde:

Esta linha tem como objetivo desenvolver estudos sobre o processo saúde-doença-cuidado e os modelos tecnoassistenciais em saúde, a visão crítica sobre a biomedicina e a medicina centrada na pessoa, em que a singularidade dos sujeitos, a clínica ampliada e compartilhada são temas de interesse. Considerando que o primeiro contato do indivíduo no sistema de saúde (acesso), a integralidade, o vínculo longitudinal e a coordenação do cuidado são atributos essenciais da APS. Estudos que aprofundem estes temas serão fomentados de forma a qualificar as práticas de cuidado pela saúde da família. A construção das redes de atenção à saúde para o SUS e o conceito de Território, incluindo suas dimensões, cultural, social, política e geográfica fazem parte do escopo de pesquisas. Destacam-se ainda, estudos acerca das dimensões da qualidade dos serviços de saúde. Para tal são necessárias reflexões acerca do processo de trabalho na perspectiva do cuidado em equipe multiprofissional e suas aplicações no cotidiano dos serviços de saúde, considerando o trabalho em saúde no âmbito da micropolítica. Temas como acolhimento, atenção à demanda espontânea e programada, são disparadores desse processo organizacional.

Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional:

Esta linha tem como objetivo desenvolver pesquisas que permitam estudar e experimentar concepções teórico-metodológicas mais adequadas para orientar a formação de profissionais de saúde a desenvolverem projetos e práticas de educação em saúde, em nível da atenção básica, visando o empoderamento das pessoas, famílias e comunidades em prol de mudanças para uma vida mais saudável, de qualidade. Os estudos devem se voltar para inovações curriculares, para os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação de impacto da incorporação de novas tecnologias, e para a formação e capacitação de profissionais de saúde e de docentes inseridos e vinculados ao programa de Saúde da Família/AB. As ações a serem desenvolvidas são as que integram a universidade e os serviços de saúde, gerando conhecimentos sobre a formação de alunos, preceptores e profissionais de saúde e de ordenação de suas práticas, de modo que orientem e contribuam para mudanças na formação e respondam às demandas de saúde da sociedade, visando à qualidade da assistência prestada no SUS.

Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica:

Esta linha tem por objetivo desenvolver pesquisas que produzam evidências organizacionais, com base em modelos de gestão e assistenciais relacionados à saúde da família/AB. Desenvolver estudos avaliativos que investiguem processos, resultados e/ou impacto de ações e programas relativos à saúde individual, familiar e comunitária e metodologias de avaliação, com foco na melhoria da efetividade e qualidade, formulando critérios e indicadores mais adequados ao campo de práticas do SF/AB. Pretende-se, ainda, testar modelos interdisciplinares em prevenção e promoção da saúde, participação comunitária e controle social. A natureza dos estudos inclui abordagem quantitativa ou qualitativa e seus resultados aplicáveis aos serviços de saúde e a gestão SF/AB.

Informação e saúde:

Análise das características e entraves à melhoria da qualidade das informações em saúde. O Gerenciamento da informação e tomada de decisões na atenção primária: importância e dificuldades da produção de dados em nível local. Análise crítica de indicadores. Principais sistemas de informação em saúde relacionados à atenção básica em saúde: cenário atual e perspectivas (e- SUS). Segurança e confiabilidade da informação nos registros eletrônicos. Estudos sobre padronização e interoperabilidade de sistemas de informação em saúde e suas repercussões para o registro eletrônico em saúde, plataforma de pesquisas clínicas, prontuário estruturado/eletrônico do paciente. Geoprocessamento.

Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica

Desenvolver estudos sobre bases operacionais da Gestão da Clínica, a produção de evidências clínicas, linhas de cuidado, protocolos clínicos e assistenciais e sua utilização na Saúde da Família à luz da integralidade do cuidado (prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação). Relação Médico-Paciente e o método clínico centrado na pessoa. Avaliação da incorporação de tecnologias em saúde; estudos que considerem a eficácia, efetividade e eficiência de intervenções, programas, novos medicamentos e tecnologias em saúde. Estudos que considerem a epidemiologia clínica e sua aplicação aos serviços de saúde.

Vigilância em Saúde:

Esta linha tem como objetivo, desenvolver pesquisas acerca de Bases da Vigilância em Saúde e sua integração com a Saúde da Família/atenção básica. Contextualizar as vigilâncias: epidemiológica (VE), sanitária (VISA), ambiental (VA) e do trabalhador (VST), como componentes operacionais que materializam e subsidiam a promoção e a proteção da saúde da população.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados Pessoais		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Cor ou raça: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena		
Nome da mãe:		
Endereço Residencial:		
Compl.:	Bairro:	Cidade / UF:
CEP:	Fone Res: ()	Celular: ()
E-mail (usar letra de forma)		
II. Formação Acadêmica – Graduação		
Curso:	Cidade / UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Iniciação científica: () sim () não		
Instituição:		
Monitoria: () sim () não	Disciplina:	
Período:		
Pós-graduação de maior titulação:	() Especialização () Residência () Mestrado	
Instituição/área:		
Duração:	Ano de Conclusão:	
Título do trabalho:		
III. Atividades Profissionais atuais		
Cargo/Função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal:	UF:	
Cargo/Função:		
Instituição:	Cidade:	
Carga horária semanal	UF:	
IV. Indicativo de Linha de Pesquisa		
Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis		
Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde		
Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional		
Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de saúde da família/atenção básica		
Informação e saúde		
Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica		
Vigilância em Saúde		

Local/Data: _____, _____ de _____ 20__.

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

MODELO PARA VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE ou COORDENADOR DO CURSO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/ MPSF, declaramos que, CPF mantém vínculo empregatício na atenção básica ou na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família) na área de gestão, atenção ou preceptoria em serviço com esta secretaria e/ou preceptor ou docente desta universidade atuando em (Local/setor de trabalho) na função de desde Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo do PROFSAUDE/ MPSF e de que, caso seja aprovado, da necessidade de participação nos encontros presenciais propostos.

Cidade-Estado e data.

NOME DA SECRETARIA e/ ou COORDENADOR:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE.....

VALIDADE DA DECLARAÇÃO.....

(mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(SECRETÁRIO DE SAÚDE OU PESSOA POR ELE DESIGNADA)

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA RECURSO OU RECONSIDERAÇÃO

(Disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE/MPSF e na
Secretaria da Instituição Associada)

Ao Coordenador do Colegiado do Curso Mestrado Profissional em Saúde da Família -
PROFSAUDE/MPSF

Senhor coordenador,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que o Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da
Família analise a seguinte demanda:

ANEXO VI – ROTEIRO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO

Itens avaliados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação prevista pelo Candidato
Bloco I - Formação Acadêmica – máximo: 2,0 pontos			
Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou título de especialista equivalente	1,5 ponto por curso	1,5	
Certificado de especialização em Saúde da Família	1,0 ponto por curso	1,0	
Certificado de Residência em outras áreas da saúde	0,8 ponto por curso	0,8	
Certificado de curso de especialização na área da saúde ou educação	0,3 ponto por curso	0,3	
Participação em projetos de pesquisa financiados	0,1 ponto por projeto	0,2	
Declaração de bolsista de iniciação científica	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de monitoria acadêmica/iniciação à docência	0,1 ponto por semestre	0,3	
Declaração de bolsista de projetos de extensão na graduação	0,1 ponto por semestre	0,3	
Bloco II - Produção Científica e Técnica (nos últimos 5 anos) - máximo: 3,0 pontos			
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* A1, A2 ou B1 (área: saúde Coletiva)	0,5 ponto por artigo	1,5	
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B2 ou B3 (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por artigo	0,9	
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B4 ou B5 (área: saúde Coletiva)	0,2 ponto por artigo	0,6	
Livro publicado em editora com ISBN e corpo editorial - autoria ou organização. (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por livro	0,9	
Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial (área: saúde Coletiva)	0,2 ponto por capítulo	0,6	
Trabalhos de natureza técnica vinculados à Atenção Primária à Saúde (manuais, cartilhas, álbuns, nota técnica, software, vídeos)	0,2 ponto por trabalho	0,6	

Trabalhos científicos completos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,1 ponto por trabalho	0,3	
Resumos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,1 ponto por trabalho	0,3	
Resumos publicados em anais de congressos (regional/local)	0,05 ponto por trabalho	0,15	
Bloco III - Atividades Profissionais (nos últimos 5 anos) – máximo: 5,0 pontos			
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família	0,3 ponto por semestre	3,0	
Docência do ensino superior na graduação (área da Saúde Coletiva/Saúde da Família)	0,5 ponto por semestre	5,0	
Docência no ensino técnico (área da Saúde Coletiva/Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre	2,0	
Preceptoria na Residência Médica e ou Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.	0,3 ponto por semestre	3,0	
Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária.	0,3 ponto por semestre	3,0	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e/ou especialização) até 5 orientações	0,1 ponto por Trabalho	0,5	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e/ou especialização) até 5 participações	0,1 ponto por participação	0,5	

* Considerar QUALIS vigente.

ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFPI

1- Em cumprimento a Resolução nº 236/2013 da Reitoria da Universidade Federal do Piauí fica determinado que pelo menos 20% do total de vagas serão destinadas para docentes do quadro efetivo da UFPI, decorrente do Programa de Capacitação Interna da UFPI.

2- Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a comunidade externa.

ANEXO VIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFF

- 1) Em cumprimento a Resolução nº 155/2008 da Reitoria da Universidade Federal Fluminense (UFF), que regula a reserva de vagas para Mestrado profissional, fica determinado no artigo 17, que 10% do total de vagas serão destinadas para o aperfeiçoamento de docentes e técnicos administrativos do quadro da UFF. O servidor deverá enviar comprovante do vínculo com a UFF e declaração do anexo VIII.a e cumprir o pré-requisito para ingresso no mestrado- atuar na Atenção Primária à Saúde e ter graduação em um dos seguintes cursos: medicina, enfermagem ou odontologia.
- 2) Para candidatos autodeclarados (as) negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais, serão destinadas 20% das vagas. Os (as) candidatos(as) devem apresentar a declaração e a carta do Anexo VIII.b, junto com os documentos de inscrição listados no item 5.2 deste edital. Caso desejem, podem acrescentar a declaração do Anexo VIII.c.
- 3) Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual e/ou transgênero, de acordo com seu requerimento através de formulário próprio, conforme Anexo VIII.c deste edital. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.
- 4) Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**ANEXO VIII.a – AUTODECLARAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) SERVIDORES(AS)
A VAGAS DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Eu, _____, SIAPE
_____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de
seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, sob as penas da lei, que sou:

Docente

Técnico(a)-administrativo(a)

do quadro da UFF e desejo concorrer à reserva de vagas destinadas para o aperfeiçoamento de
docentes e técnicos administrativos do quadro da UFF. Envio em anexo comprovante do meu
vínculo com a UFF e de formação na graduação em um dos seguintes cursos:

medicina enfermagem odontologia

Informo também atuação profissional no seguinte serviço/setor: _____
cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII.b – AUTODECLARAÇÃO PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS
DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, sob as penas da lei, que sou:

Negro (preto e pardo) Indígena Travesti ou Transexual.

Envio, em anexo a esta declaração, uma carta redigida e assinada por mim, na qual explico como a minha experiência como

Negro (preto e pardo) Indígena Travesti ou transexual interferiu no meu percurso escolar/acadêmico e profissional.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UFF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

Assinatura:

**ANEXO VIII.c – SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL PARA OS (AS) CANDIDATOS
(AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, venho por meio desta requerer a utilização do nome social aqui declarado: _____, bem como da identidade de gênero _____ durante todo o processo seletivo para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFF, conforme Decreto nº 8.727/2016 e edital de seleção.

Local: _____ Data: _____

Assinatura _____

ANEXO IX – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – FIOCRUZ

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação e Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, os (as) candidatos (as) que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas com deficiência, negros - pretos e pardos - ou indígenas) deverão preencher e submeter o anexo IX.a (pessoa com deficiência) ou anexo IX.b (auto declaração de cidadão afrodescendente ou descendente de indígena) desta Chamada. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Se for constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Os (as) candidatos (as) que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. Os (as) candidatos (as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final. Os cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Nos locais, cujo número de vagas for menor do que 10 vagas, uma vaga deve ser disponibilizada para o sistema de cotas.

ANEXO IX.a – FORMULÁRIO COM INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1) Nome do requerente:
- 2) Data de nascimento:
- 3) Identidade:
- 4) Órgão Expedidor:
- 5) CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova? _____

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE, às vagas destinadas às ações afirmativas - *pessoa com deficiência* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Anexo a esta declaração o laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

**ANEXO IX.b – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COM INSTRUÇÕES PARA OS (AS)
CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS ESPECÍFICAS DA FIOCRUZ PARA
AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS**

OBS. No caso de indígena, deve acompanhar este formulário a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

1 - Nome do requerente: 2 - Data de nascimento: 3 - Identidade:- Órgão Expedidor: 4 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou descendente de indígena, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** ou () **pardo** ou () *indígena* e que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família/PROFSAUDE às vagas destinadas às ações afirmativas – *pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ou indígena* - nos termos estabelecidos pela Portaria nº 1.433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO X – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFPEL

Em conformidade com a Resolução nº 05 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pelotas/UFPEL, fica reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência:

1.1. Dentre as vagas reservadas, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos (as) negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos (as) com deficiência.

1.2. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

1.3. As/os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

1.4. As/os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

1.5. As/os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2. Em conformidade com a Resolução nº 54, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para o ingresso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Pelotas/UFPEL:

2.1. O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada.

2.2. As/Os candidatas/os travestis e transexuais deverão manifestar no ato da inscrição a concorrência às vagas dispostas pela presente Resolução ou àquelas regidas pela Resolução no 05/2017 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

2.3. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPEL. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos complementares e/ou comprobatórios, os quais serão verificados em conjunto com a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

X.a – DECLARAÇÃO DE ETNIA

Universidade Federal de Pelotas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Faculdade de Medicina
Mestrado Profissional em Saúde da Família/PROFSAUDE

Eu, _____, CPF _____,
 RG _____, candidato(a) para o curso _____ me
 autodeclaro _____ (negro, quilombola, indígena). Declaro ainda que os seguintes
 motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPEL

Negro – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Indígena – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE: () DEFERIDO
 () INDEFERIDO

ANEXO XI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFU

As disposições sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia estão estabelecidas por meio da Resolução Nº 06/2017, DO CONSELHO DE PESQUISA e PÓS-GRADUAÇÃO incluindo as alterações dadas pela Resolução CONPEP Nº 7, de 12/8/2021.

Segue link para consulta: <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONPEP-2017-6.pdf>.

ANEXO XII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFOP

A distribuição de vagas da Universidade Federal de Ouro Preto será realizada de acordo com a Portaria Propp nº 24/2017. No item 1.6, fica estabelecido que nos casos em que a oferta de vagas for inferior a dez (10) não deverá ser aplicada a política de reserva de vagas para indígenas, negros e pessoas com deficiência. Abaixo seguem os links para consulta:

Resolução CEPE nº 7.200/2017

http://propp.ufop.br/sites/default/files/resolucao_ cepe7200 - _processos_seletivos_mestrado_e_doutorado.pdf

Resolução CEPE nº 4.350/2011

<http://sites.ufop.br/sites/default/files/ppea/files/cepe4350.pdf?m=1501085027>

Portaria Propp nº 24/2017

https://propp.ufop.br/sites/default/files/portaria_propp_024_acoes_afirmativas_-com_alteracoes.pdf

ANEXO XIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFRB

- 1- A Resolução nº 033/2018 do CONAC da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB) dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os Cursos de Pós-Graduação da UFRB. Link para consulta: <https://www.ufrb.edu.br/mestrado profsaude>

- 2- A Resolução nº 02/2009 do CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo (UFRB) art. 29, Parágrafo único. Candidatos (as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital. Link para consulta: <https://www.ufrb.edu.br/mestrado profsaude>

- 3- Na hipótese de não haver candidatos (as) aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

- 4- Os anexos referentes às cotas também estão disponíveis em: <https://ufrb.edu.br/mestrado profsaude>

ANEXO XIII.a – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 209 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Presidente da Comissão	

Campus Universitário, Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas/Bahia - CEP 44.380-000
 CNPJ 07.777.800/0001-62 - Tel.: (75) 3621-6823

ANEXO XIII.b – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII



FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro meu pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO XIII.c- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA- TAIQ



FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro meu pertencimento à comunidade quilombola _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

**ANEXO XIII.d. – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**



ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/amos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO XIII.e – TERMOS DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) – TAPT



ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):

TRANSGÊNERO TRANSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

ANEXO XIII. f – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do RG nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO XIII.g – MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE



ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braille;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO XIV– INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFT

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

[CABEÇALHO OU RODAPÉ CONTENDO O TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO, COM O CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO.

Eu, _____ (nome completo), presidente da associação _____ (nome da associação), constituído por meio de _____ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de vigência do mandato), **DECLARO**, junto à Universidade Federal do Tocantins, e para efeito de efetivação de matrícula de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Quilombola, que _____ (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____ Órgão Expedidor: _____ e titular do CPF nº _____, filho (a) de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai) _____, candidato(a) ao processo seletivo do mestrado do PROFSAÚDE/UFT – 01/2019, é **QUILOMBOLA** pertencente ao _____ (nome do quilombo), da cidade de _____ (nome da cidade).

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ **As informações prestadas por mim para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao(à) referido(a) candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.**
- ✓ **Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo PROFSAÚDE/UFT – 01/2021 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e identificação do presidente da Associação do Quilombo
(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO XIV.a – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – UFT

Eu, _____, CPF
_____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o
fim específico de atender à documentação exigida pelo Processo de Seleção do PROFSAÚDE e aderir
ao Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo do PROFSAÚDE da Universidade Federal do Tocantins,
em nível de Mestrado, me autodeclaro portador da deficiência (especificar o nome)
_____.

conforme o art. 5º da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Para efeito da inscrição ao processo
seletivo, é obrigatória a apresentação do **original ou cópia autenticada em cartório do laudo
médico com CRM**, emitido nos últimos dois anos, **atestando a espécie e o grau ou nível da
deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
Doenças (**CID-10**).

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV.b – TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES – UFT

Eu, _____, de nacionalidade _____, natural de _____, domiciliado (a) em (endereço completo com CEP) _____

_____ N°: _____ Compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ portador(a) do Registro Geral (n° do RG):

_____ Órgão Expedidor: _____, do CPF _____, filho(a)

de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai)

_____, candidato (a) ao Processo

Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* PROFSAÚDE para o primeiro semestre de

2022 declaro, junto à Universidade Federal do Tocantins, ter conhecimento expresso e concordar

plenamente com os termos estabelecidos no Edital nº 01/2021 para acesso ao curso em nível de Pós-

Graduação *Stricto Sensu* da UFT, campus de Palmas.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

- ✓ Competia-me, exclusivamente, no ato da inscrição, certificar-me de que cumpria os requisitos estabelecidos pela UFT, para concorrer à reserva de vagas, Resolução Consepe nº 14/2017, sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado e não atenda aos critérios elencados no Edital para acesso ao curso *Stricto Sensu* da UFT;
- ✓ Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o meu direito ao contraditório e a ampla defesa, estarei automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo/UFT, Edital nº 01/2021 e perderei, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais e penais cabíveis, podendo incorrer nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV.c – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefone(s) _____, concorrendo ao Processo Seletivo PROFSAUDE/MPSF – Edital nº 01/2021 da UFT para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à Comunidade Indígena _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração:

MEMBROS INDÍGENAS DA COMUNIDADE:

1 – Cacique (Nome por extenso):

Identidade n.º _____, Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura: _____

2 – Membro da Comunidade (Nome por extenso):

Cargo: _____ Identidade n.º _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura: _____

2 – Membro da Comunidade (Nome por extenso):

Cargo: _____ Identidade n.º _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____ (____) _____

Assinatura: _____

(Reconhecer assinatura de, no mínimo, 01 membro)

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Cacique (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 2 (Nome completo e identificação)

Membro da Comunidade 3 (Nome completo e identificação)

ANEXO XIV.d – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro,
para o fim específico de atender à documentação exigida e aderir ao Edital nº 01/2021- PROFSAUDE/MPSF da
Universidade Federal do Tocantins, em nível de Mestrado Profissional, me autodeclaro:

preto

pardo

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV– INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS PROCAPI – UFSB

Em cumprimento a Resolução nº 13/2019 da Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), que Estabelece o Programa de Capacitação Interna e normas para disponibilização de vagas para servidores em seus cursos de Pós-Graduação (PROCAPI/UFSB), o Colegiado do PPG ProfSaúde/MPSF da UFSB, determina a reserva de vagas de 10% (1) por cada (10) vagas totais destinadas à UFSB, para concorrentes conforme esta Resolução, sendo que o candidato deverá se enquadrar em uma das sete linhas de pesquisa do curso, que constam no Regimento Nacional do ProfSaúde.

Todos os (as) candidatos (as) da UFSB (docentes e técnicos administrativos de ensino) concorrerão automaticamente à vaga PROCAPI, conforme esta Resolução (https://ufsb.edu.br/images/Resoluções/2019/Resolução_nº_13.pdf), estarão em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

Os (as) candidatos (as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final.

As vagas destinadas ao PROCAPI da UFSB que não forem preenchidas neste Edital, deverão ser remanejadas para atender à demanda da comunidade externa concorrente neste edital.

ANEXO XVI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UERJ

Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os(as) candidatos (as) comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

1. Em conformidade com as leis citadas acima, entende-se por: negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena; estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo; estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais; pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004; filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as leis citadas acima, entende-se por:

- a) carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os (as) candidatos (as), em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição
- b) preencher os formulários a seguir, de acordo com as instruções específicas disponíveis: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf, em seguida, encaminhá-los, junto com a documentação comprobatória em formato PDF legível para Secretaria Geral de Pós-Graduação da FCM-UERJ: posgeral@yahoo.com.br.
- b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Analise_Socioeconomica.docx
- b.2) O Formulário de opção de cotas: http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.docx

5. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência.

6. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

6.1 A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os (as) candidatos (as) optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange:

- a) Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha, conforme explicitado em manual do candidato
- b) Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- c) Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

7. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

7.1 A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos.

7.2 A comissão irá verificar se os(as) candidatos (as) optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de FIES, do PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

8. Do Recurso – Segundo o Manual do Candidato

8.1. O (a) candidato (a) que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

8.2. Os (as) candidatos (as) que se encontrarem com pendências informadas pelas respectivas comissões receberão no primeiro dia estabelecido de recurso um e-mail do Programa, com informações de suas pendências e consequentes procedimentos.

8.3. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

8.4. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

8.5. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO XVI.a – FORMULÁRIO OPÇÃO DE COTAS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 TURMA 202___/___ SEMESTRE
 FORMULÁRIO – OPÇÃO DE COTAS

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Nome social se for usar: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Escolaridade: Superior completo Superior em curso

E-mail: _____

Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei 6914/2014, graduado carente:

- 1- Rede Pública de Ensino Superior Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)
- 2 - Deficiência (Lei Federal nº 7853/1989 e Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004)
- 3 - Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE COTAS

- Diploma de graduação (ou certificado de conclusão da graduação, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- Histórico escolar da graduação, com data de colação de grau.

Além da documentação acima, anexar:**PARA OPÇÃO****ORIUNDOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**

- Diploma ou Certificado que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Superior em unidade pública
- Caso esteja cursando o Ensino Superior, declaração e histórico escolar comprovando que está cursando em unidade pública municipal, estadual ou federal



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 TURMA 202__ / __ SEMESTRE
 FORMULÁRIO – OPÇÃO DE COTAS

PARA OPÇÃO

“REDE PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR COM FIES, PROUNI OU OUTRO TIPO DE PROGRAMA DE BOLSAS”

- Comprovante do financiamento ou bolsa.

**PARA A OPÇÃO
DEFICIÊNCIA**

- Documentação comprovando a deficiência. O documento deve conter o nome, o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), a assinatura do médico responsável e ser assinado no ano vigente ou no anterior. Também é necessário que no laudo médico conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças. Por fim, no documento deve-se indicar se o estudante tem necessidade de usar próteses ou adaptações. É importante destacar que, caso a pessoa se intitule como portadora de deficiência e não comprove essa condição, pode responder criminalmente por falsidade ideológica.

PARA A OPÇÃO

FILHOS DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES, DE BOMBEIROS MILITARES E DE INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO

- Documentação comprobatória da condição de incapacidade ou certidão de óbito do pai/mãe.

PARA A OPÇÃO

COTAS RACIAS PARA NEGROS OU INDÍGENAS, A AUTODECLARAÇÃO DEVE SER DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO – CPVA/PR4.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO XVI.b – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 eu, _____, inscrito no curso de _____ do Programa de Pós-graduação em _____, no ano de _____ sob o número de Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

Características físicas. Especifique: _____

Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVI.c – FORMULÁRIOS PARA COTAS (UERJ)**DECLARAÇÃO**

De acordo com a Lei Estadual nº 6.914/58014 e nº 6.959/2015 eu, _____, inscrito no curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em _____, no ano de _____ sob o número de Inscrição _____, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO XVI.d – FORMULÁRIO- INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS – UERJ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 TURMA 202___/___ SEMESTRE

FORMULÁRIO – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Nome social se for usar: _____ Telefone: _____

Estado civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo União Estável Outros: _____

Data de Nascimento: _____ Natural de: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Escolaridade: Superior completo Superior em curso E-mail: _____**Tipo de cota que deseja concorrer dentro da Lei 6914/2014, graduado:**

- 1- Rede Pública de Ensino Superior Rede Privada de Ensino Superior (beneficiário FIES, PROUNI ...)
- 2- Negro Indígena
- 3- Deficiência (Lei Federal nº 7853/1989 e Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004)
- 4- Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço

Situação HabitacionalSituação do Imóvel:

- Imóvel Próprio Imóvel cedido Imóvel de posse ou ocupação
- Imóvel Alugado Imóvel próprio em financiamento Residência no local de trabalho
- Residência em hotel, pensão ou alojamento Outra situação de moradia
- Especificar: _____

Moradia:Situada em área de risco: Sim NãoSaneamento Básico: Sim NãoAcesso a serviços (Transporte, comércio, hospitais, etc): Sim Não



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
 TURMA 202__ / __ SEMESTRE

FORMULÁRIO – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

+

Situação do IPTU: Isento Recebe cobrança

Fornecimento de energia elétrica:

Possui fornecimento individual de energia elétrica

Não possui fornecimento individual de energia elétrica

Quadro de Composição Familiar e Renda:

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação	Tipo de Vínculo	Renda	Imposto de Renda
1	PRÓPRIO							Isento <input type="checkbox"/> Não Isento <input type="checkbox"/>
2								Isento <input type="checkbox"/> Não Isento <input type="checkbox"/>
3								Isento <input type="checkbox"/> Não Isento <input type="checkbox"/>
4								Isento <input type="checkbox"/> Não Isento <input type="checkbox"/>
5								Isento <input type="checkbox"/> Não Isento <input type="checkbox"/>

Total de Rendimentos Familiares: R\$ _____

Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-cônjuge ou Recebe? Sim Não



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
TURMA 202__ / __ SEMESTRE

FORMULÁRIO – INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estar ciente que os mesmos poderão estar sujeitos à verificação e, comprovada a inveracidade de qualquer informação, perderei o direito a concorrer à modalidade de cotas.

Declaro ainda estar ciente de que se fazendo necessário poderei ser convocado para entrega de documentos complementares e/ou realização de visita domiciliar e/ou atendimento com a Assistente Social do DEPG.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XVII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS – UFAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A) – UFAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVII.a – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA) – UFAL



Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO XVII.b – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-
INDÍGENA – UFAL**



Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVII.c – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XVIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UNIR

A distribuição de vagas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) será realizada de acordo com a RESOLUÇÃO nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), **que em seu artigo 11**, estabelece que “Esta Resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR”.

Link para consulta da Resolução nº. 561/2018: <http://www.secons.unir.br/ato/lista/2/1/2018>

ANEXO XIX – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFPB

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que responde pelos polos Paraíba e Rio Grande do Norte relativo ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família em Rede Nacional (PORFSAÚDE), no uso de suas atribuições, considerando:

1. A Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016;
2. A Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, e;
3. A Resolução nº 58/2016 da UFPB que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

Resolve reservar **20% (vinte por cento)** do total das vagas aos candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência.

Os candidatos autodeclarados realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas.

Os candidatos que se autodeclararem negros e indígenas deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e serão submetidos a avaliação de fenótipo na etapa de entrevista junto à Comissão Acadêmica do Profsaúde – polo UFPB/UFRN – que verificará a autodeclaração.

Os(As) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Caso não sejam preenchidas as vagas para as cotas específicas, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**ANEXO XIX.a – AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)
A VAGAS DO SISTEMA DE COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB**

**AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ÀS VAGAS DESTINADAS
ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS – POLO UFPB/UFRN**

Eu, _____,
CPF _____, concorrente à(s) vaga(s) da carreira
de _____, me autodeclaro _____
(negro, indígena, pessoa com deficiência) em acordo com a legislação vigente no país. Justifico
minha autodeclaração de acordo com os seguintes motivos:

_____.

Ressalto que estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

João Pessoa, _____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA)

Obs.:

Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XX – INSTRUÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFPR

A distribuição de vagas para a Universidade Federal do Paraná (UFPR) cumprirá os critérios definidos pela RESOLUÇÃO N° 32/17–CEPE da UFPR, onde estabelece 5% das vagas em cursos de pós-graduação para servidores da instituição, contanto que se atenda aos requisitos anteriores constantes neste edital. Os docentes e técnico-administrativos do quadro da UFPR/FUNPAR deverão explicitar o seu vínculo no ato da inscrição no mestrado. O candidato deverá responder ao seguinte questionamento no formulário eletrônico do SIGA: “Servidor da UFPR/FUNPAR concorrendo a vaga separada, () Sim ou () Não”.

ANEXO XXI – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFRGS

O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado em Edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para pretos e pardos.

No momento da inscrição o candidato/a deve preencher o Formulário de autodeclaração nos casos de reserva de vagas (Anexo XXI.a).

No caso dos percentuais das vagas, definidas no caput deste artigo, resultar em um número fracionado, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins desta Resolução, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O preenchimento da reserva de vaga será realizado após a distribuição das vagas universais, por ordem de classificação, entre as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) que obtiveram a nota mínima de aprovação, por ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.

Em caso de não haver candidata(o) autodeclarada(o) aprovada(o), a vaga será redistribuída conforme classificação entre os candidatos de ampla concorrência.

ANEXO XXI.a – SELEÇÃO MESTRADO PROFSAÚDE UFRGS – 2022



Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital de abertura de inscrições e Seleção para o curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família-FIOCRUZ-UFRGS, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada ao(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as)/pardos(as).

Estou ciente de que o (a) candidato (a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo” (segundo decisão do Conselho Universitário da UFRGS, Artigo 8º, Decisão nº 429/2012).

_____, _____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA)

ANEXO XXII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS – UFR

De acordo com o Art. 1º da Portaria Normativa n.º 13, de 11 de maio de 2016, que dispõem:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerente ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de Pós-Graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas.

A Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa orienta os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, que insiram em seus editais de processo seletivo as reservas de vagas para as Ações Afirmativas (pretos (as) e/ou pardos (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência).

Os candidatos deverão encaminhar a autodeclaração no momento da inscrição, aqueles que declararem deficiência deverão encaminhar o laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFR, sob as penas da lei, que sou:

Negro (preto e pardo) Indígena Quilombola Pessoa com Deficiência

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO XXIII – INSTRUÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE COTAS DA – UFMT

1. Para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios serão destinadas 20% das vagas, ou seja, 01 (uma vaga). Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMT para concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas em decorrência do disposto Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e a Lei Federal nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
3. Compete à Comissão de Heteroidentificação conduzir o processo de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas.
4. Autodeclaração de candidato Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico, para realizar a inscrição, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos a seguir:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFMT, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XX).
5. O documento relativo ao pertencimento étnico deverá ser enviado em formato digitalizado (.pdf), junto aos demais documentos obrigatórios para inscrição (item 5.2)
6. A declaração (Anexo XXIII.a) deverá ser assinada, digitalizada e enviada junto com os documentos de inscrição listados neste edital (item 5.2).

**ANEXO XXIII.a – AUTODECLARAÇÃO PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE
COTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família/UFMT, sob as penas da lei, que sou:

() Negro (preto e pardo) () Indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UFMT, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO XXIV – AUTODECLARAÇÃO PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) A VAGAS DE COTAS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE-UNIFAP

Eu, _____, portador (a) de RG n. _____, DECLARO para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Saúde da Família /UNIFAP sob as penas da lei, que sou:

- Negro (preto e pardo) Quilombola Indígena. Pessoa Trans. (Transexual ou Travesti)
 Pessoa com deficiência, de acordo com o Código Internacional de Deficiência (CID), n. 10.

Obs. Anexar documentação comprobatória para as categorias Quilombola, Indígena e Pessoa com Deficiência, conforme prevê o Edital (itens 5.1.19.4, 5.1.19.5 ou 5.1.19.6).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Macapá - AP, _____ de _____ de 20__.

Assinatura